TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 389

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEI N. º 000422-69.2023.6.27.8000

Equipe Responsável

Servidores: José de Ribamar Borges Souza e Maiara da Silva Leal

1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Foi identificada a necessidade de preservação do acervo histórico-cultural dos Fóruns Eleitorais de Bacabal e Imperatriz, no que diz respeito à memória dos seus Diretores que estiveram à frente da Administração dos referidos Juízos Eleitorais, ao longo dos anos.

Essa ação de preservação do patrimônio histórico-cultural no âmbito do TRE-MA já se verifica em ações como a instalação das galerias de Presidentes, Corregedores, Ouvidores e Diretores-Gerais, os quais integram o Centro de Memória do TRE-MA, físico e virtual.

Para tanto, a Alta Administração deste Tribunal pretende consubstanciar o referido propósito por meio da contratação da confecção e instalação de galerias dos Diretores de Fóruns Eleitorais em suas sedes próprias localizadas nas cidades supracitadas.

2. **ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL**

A presente contratação alinha-se ao Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, atendendo ao macrodesafio APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, o qual se refere à adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de padronização do acervo histórico-cultural deste Tribunal, as galerias deverão ser confeccionadas e instaladas seguindo o padrão já adotado pelo TRE-MA, o qual será detalhado no termo de referência e a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

_ o contratado deverá cumprir a legislação pertinente relativa à itens de qualidade, utilidade, resistência, segurança e sustentabilidade;

_ prazo de garantia dos serviços de 01 ano, conforme prática de mercado;

_ prazo de entrega das referidas galerias, devidamente instaladas nas sedes dos Fóruns Eleitorais de Imperatriz e Bacabal, de 15(quinze) dias, a partir da emissão da ordem de serviço;

_ não se trata de serviço contínuo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão confeccionadas e instaladas 02 (duas) galerias de diretores, uma no Fórum Eleitoral de Bacabal e outra no Fórum Eleitoral de Imperatriz.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Utilizou-se uma única fonte de pesquisa, qual seja fornecedor, considerando que se trata de um projeto de autoria do TRE-MA e, consequentemente, não foi possível obter preços contratados por outros órgãos da Administração, cujo objeto tenha as mesmas especificações. Embora este Tribunal já tenha contratado a confecção e instalação de objeto semelhante (Galeria de Presidentes, Corregedores, Diretores Gerais e Ouvidores Eleitorais), não foi possível utilizar o preço dessas contratações como parâmetro de pesquisa, considerando que são projetos, embora de mesma especificação, mas com quantitativos diversos deste que se pretende contratar, bem como, considerando a data da última contratação (exercício de 2019), os preços possivelmente já estão defasados.

Em virtude da particularidade do objeto, foi efetuada ampla pesquisa de mercado dentre as empresas do ramo, obtendo-se 05 (CINCO) propostas, sistematizadas no quadro a seguir:

DECRIÇAO DO PRODUTO	*PROPOSTAS DE PREÇO (R$)*					*MÉDIA*
	KAF	*MP ESTRELA*	*MET. BRASIL*	*SLP EVENTOS*	*VÍRGULA*	
Confecção e instalação de 02 (duas) galerias de ex-diretores dos Fóruns Eleitorais de Bacabal e Imperatriz	15.408,08	15.300,00	17.060,00	20.498,00	17.500,00	17.153,21

Diante dos preços apresentados, identificou-se as seguintes sistemáticas legais possíveis para se efetivar a presente contratação:

a. **Dispensa de licitação**
b. **Contratação por meio de Suprimento de Fundos**

c. **Contratação por processo licitatório, através de Registro de Preços**

Nessa perspectiva, diante do baixo custo de contratação identificado, em contraposição ao alto custo que um procedimento licitatório, através de Pregão Eletrônico, representa para a Administração, propõe-se a contratação por dispensa de licitação, por enquadramento na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Ressaltamos que, dentre as propostas recebidas, a de menor valor total foi a apresentada pela empresa M P Estrela Comércio e Serviços, no montante de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação do serviço de confecção e instalação de 02(duas) galerias de ex-diretores dos Fóruns Eleitorais de Bacabal e Imperatriz, não havendo necessidade de realização de outras contratações e/ou aquisições em paralelo para que possa atingir seus objetivos.

Por se tratar de despesa de pequeno vulto, a solução será a realização de dispensa de licitação, prevista no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 para a referida contratação

7.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em 2019 foi contratada, por este Regional, por meio do PAD 14618/2019 (migrado para o SEI 3297-17.2020.6.27.8000), a confecção e instalação da galeria dos Ex-Ouvidores Eleitorais.

8.PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de despesa de pequeno vulto e não prevista no plano anual de contratações, sugere-se que a própria Administração indique a fonte de recursos para o custeio da presente contratação.

9. **JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Em virtude de sua natureza e da necessidade de padronização dos serviços, bem como considerando o custo e a sistemática de contratação que será adotada, optamos pelo não parcelamento da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido com a presente contratação é a integração no Centro de Memória físico e virtual do TRE-MA dos acervos histórico-culturais dos Fóruns Eleitorais de Bacabal e Imperatriz, uma vez que rememora os Diretores de Fóruns Eleitorais dos referidos municípios.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na avaliação para adequação dos ambientes físicos dos Fóruns Eleitorais citados, constata-se que não será necessária nenhuma adequação para a contratação desejada, tendo em vista o espaço já existente no ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os pressupostos que fundamentam a demanda também norteiam as políticas deste Tribunal, relativamente à preservação do Centro de Memória físico e virtual do TRE-MA, bem como as especificações apresentadas, declaramos a viabilidade desta contratação e solicitamos a continuidade dos trâmites com a consequente análise do termo de referência pertinente.

José de Ribamar Borges Souza

COSEM

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA**, **Coordenador(a)**, em 01/02/2023, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **1797290** e o código CRC **C362A042**.